



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“ PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº 029/2016

“Institui o Regimento Comum das Unidades Educacionais mantidas pela Prefeitura Municipal de Artur Nogueira – SP e dá outras providências”.

CELSO CAPATTO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais e, ainda,

CONSIDERANDO o necessário cumprimento dos objetivos estabelecidos para o Sistema Municipal de Ensino de Artur Nogueira (Lei nº 2795, de 28 de dezembro de 2005);

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas complementares para o aperfeiçoamento permanente de seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Deliberação nº 01/2016 do Conselho Municipal de Educação, aprovada em 29/03/2016.

DECRETO:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I Da Caracterização

Artigo 1º - A organização gestora, pedagógica, operacional e disciplinar das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Artur Nogueira/SP, criado pela Lei nº 2795/2005, com gestão autônoma, em regime de colaboração com o Estado de São Paulo, mantidas pela Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, com sede da Rua 10 de Abril, nº 629, Artur Nogueira/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF), sob nº 45.735.552/0001 – 86, com fundamento nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e sua legislação complementar, nas Disposições Normativas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e no Estatuto da Criança e do Adolescente, reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Regimento Comum das Unidades Educacionais, mantidas pela Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“ PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Artigo 2º - Entendem-se por Unidades Educacionais Municipais, aquelas localizadas no município de Artur Nogueira, mantidas pelo Poder Público Municipal, em convênio ou não com o Governo do Estado de São Paulo, administradas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação com sede na Rua Adhemar de Barros nº 809, Centro- Artur Nogueira/SP.

Artigo 3º - O Sistema Municipal de Ensino de Artur Nogueira, mantém a educação básica distribuída em níveis conforme a idade dos alunos e integrados de forma a garantir aos mesmos uma trajetória escolar contínua e progressiva, conforme segue:

I – Educação infantil, organizada de acordo com os artigos 29,30 e 31 da Lei nº 9394/96, será oferecida em:

a) Creches - para crianças de zero a três anos;

b) Escolas de educação infantil (pré-escola) - para crianças de quatro a cinco anos;

II – Ensino fundamental - anos iniciais - 1º ao 5º ano, organizado de acordo com os artigos 24, 25, 26ª, 27, 28, 32, 33 e 34 da Lei nº 9394/96;

III - Educação de jovens e adultos (EJA), organizada nos termos do artigo 37 da Lei 9394/96;

IV - Educação especial (Atendimento Educacional Especializado), organizado nos termos dos artigos 58, 59 e 60 da Lei 9394/96, Deliberação CME nº 02, de 02/10/2015 e Decreto nº 105/2015.

Artigo 4º - Os diferentes níveis educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino, em regime de convênio ou não, com o Governo do Estado de São Paulo, criadas pelo Poder Público terão denominação atribuídas pela Administração Municipal de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único - As Unidades Educacionais Municipais de acordo com o nível de ensino que ministram serão identificadas com as nomenclaturas conforme segue e acrescidas de seus patronímicos, de acordo com as normas vigentes.

I – Creches – atendem alunos da Educação Infantil de zero a três anos.

II - Creche Escola Municipal de Educação Infantil – também denominada pela sigla CEMEI. Atendem alunos da Educação Infantil de zero a cinco anos.

III - Escola Municipal de Educação Infantil – também denominadas pela sigla: EMEI. Atendem alunos da Educação Infantil de quatro a cinco anos.

IV - Escola Municipal de Ensino Fundamental – também denominadas pela sigla: EMEF. Atendem alunos do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.

V - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - também denominadas pela sigla: EMEIEF. Atendem alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

